

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UMA (01) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) DOMÉSTICA para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 1 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo.

Art. 4º - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo de doméstica do Concurso Publico instituído pelo Edital n.º 110/2019, em virtude da urgência na necessidade.

Parágrafo Único - Caso não houver nenhuma candidata na lista de espera do concurso publico, com interesse em assumir a vaga, será realizada uma nova seleção publica para a contratação emergencial, cujo Edital especifico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,

RS, aos 15 dias do mês de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 049/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para contratação emergencial de uma doméstica.

A necessidade surgiu para ocupar a vaga da servidora Claudinéia Wahlbrinck, enquanto a mesma estiver em Laudo Médico, Atestado Médico, Licença Maternidade, Abonos e/ou Férias.

Salienta-se que para agilizar o processo de contratação e considerando a urgência para que a escola não fique sem os serviços de uma doméstica, será utilizada à lista de espera do último Concurso Público para a contratação. Somente em caso de não haver candidatos interessados entre estes será efetuada uma nova seleção.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 15 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal